



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0601.2021 – SESA**

Paraipaba/CE, 11 de Janeiro de 2021.

A Secretária de Saúde do Município de Paraipaba/CE, Sra. Griceli Barbara de Oliveira, designada pela Portaria Nº. 06/2021, 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0601.2021 – SESA** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUZA, DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº. 0013/2020/PmJPRB EMITIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAIPABA – CE.**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O Ministério Público do Estado do Ceará através da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraipaba/CE, na pessoa do Exmo. Sr. Ariano Arlan Neves, emitiu a Recomendação Nº. 0013/2020/PmJPRB, oriunda do Procedimento Administrativo Nº. 09.2020.00010539-9, para que a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE providenciasse ao Sr. Raimundo Nonato Nunes de Souza suplementação alimentar conforme laudo médico anexado aos autos.

Para atendimento a supramencionada recomendação faz-se necessária a adoção de medidas urgentes, tendo em vista tratar-se de uma necessidade emergencial, onde o gestor não pode se omitir em tomar todas as providências cabíveis e legais, de modo a garantir o direito sagrado dos cidadãos à Saúde.

Ressalta-se que não existe contrato em vigor para o referido objeto.

Diante da urgência e da notória situação retratada na Recomendação Nº. 0013/2020/PmJPRB, é que se faz necessária a realização de dispensa de licitação para o referido objeto, o que enseja a necessidade imprescindível e inadiável neste sentido. Vê-se, pois, que tal situação se incompatibiliza com a necessária lentidão da rigidez formal da licitação, que requer planejamento detalhado, orçamentação, elaboração e publicação de editais, prazos legais para apresentação das propostas, tempo necessário para análise dos documentos de habilitação e comparação das propostas apresentadas, sem desprezar a possibilidade de incidentes procedimentais, tais como impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais, tudo com o objetivo de cumprir as medidas necessárias que o caso requer.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente dispensa de licitação;
- b) Fornecimento de bens similares ou iguais a outros órgãos públicos;
- c) Fornecimento de bens similares junto ao Município de Paraipaba – CE.

A escolha recaiu sobre a empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP/CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40**, por ofertar o menor preço entre as



# Prefeitura de Paraipaba



propostas coletadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, conforme mapa comparativo constante nos autos.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei N°. 8.666/93, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa: **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP/CNPJ N°. 14.015.581/0001-40**, com valor global de **R\$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML MARCA: DANONE	UNIDADE	360	R\$ 16,90	R\$ 6.084,00
02	NUTREN SENIOR PÓ (SEM SABOR) 370G MARCA: NESTLÉ	UNIDADE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>			<b>R\$ 8.334,00</b>		

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento: **1001.10.303.0200.2.051 ATENDIMENTOS A PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

#### 6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informamos ainda que para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, existe estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** para a referida contratação, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Atenciosamente,

  
**GRICÉLI BARBARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde